



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2265, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

**DELEGA COMPETÊNCIA AO
SUPERINTENDENTE DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA AS PRÁTICAS QUE
MENCIONA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000204/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Superintendente de Administração e Finanças a competência para proferir e editar Portarias, Resoluções, Normativos e Atos de sua competência, sobre as seguintes matérias:

- I** - Constituir as Comissões de Contratação, Licitação e Pregão, bem como indicar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- II** - Constituir e promover alterações nas Comissões de Gestão e Fiscalização dos Contratos; e
- III** - Demais matérias relacionadas às Assessorias e Áreas que compõem os órgãos de Administração e Finanças definidos no Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 48.123/22.

Art. 2º. Todos os atos realizados no âmbito desta delegação deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas, quando não realizados diretamente por este, para fins de publicação no Diário Oficial.

Art. 3º. Os atos deverão ser numerados sequencialmente, em continuidade à série iniciada em 2024, e adotarão a sigla "JUCERJA/SUPAF".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º. As Portarias, Resoluções, Normativos e Atos editados pela Superintendência de Administração e Finanças deverão observar rigorosamente as normas e os princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente e o Regimento Interno da JUCERJA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

Sérgio Tavares Romay

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id. Funcional 5012208-8